



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 991/2026

"SÚMULA: Dispõe sobre a retificação, por erro material, do art. 2º da Lei Municipal nº 960/2025, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado, por erro material, a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 960/2025, que "dispõe sobre a aceitação de doação de Lote de Terras, sem encargos, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A doação mencionada no artigo 1º justifica-se pelo interesse público deste Município, tendo em vista a possibilidade de alargamento da Avenida das Palmeiras, que confronta o lote referido, bem como em razão da doação anteriormente formalizada por meio da Lei Municipal nº 889/2025."

Art. 2º A presente retificação não altera o objeto, a finalidade, a metragem ou quaisquer outras disposições constantes da Lei Municipal nº 960/2025, tratando-se exclusivamente de correção de erro material quanto à denominação da via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"